



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 02/2025

REGULAMENTA A FORMA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO ANUAL RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2025, DEVIDO PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS NOS TERMOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FERNANDO STOCCO, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma de pagamento do Imposto Sobre Serviços anual devido pelos prestadores de serviços autônomos e profissionais liberais no exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. O Imposto Sobre Serviços anual relativo ao exercício de 2025, devido pelos profissionais liberais e prestadores de serviços autônomos, descrito no art. 135 da Lei Complementar Municipal nº 142, de 12 de dezembro de 2013 - Código Tributário Municipal, com valores estabelecidos no Anexo I da mesma Lei, deverá ser pago da seguinte forma:

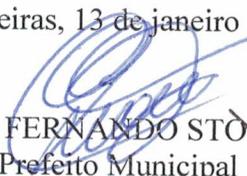
- I. Quota única, com desconto de 10% (dez por cento), para pagamento até 30/05/2025;
- II. Em 02 (duas) parcelas, sem desconto, com vencimentos em 30/05/2025 e 31/07/2025

Parágrafo único. O pagamento deverá ser feito única e exclusivamente através de carnê próprio, emitido pela Prefeitura, na rede bancária autorizada, até as datas de vencimentos constantes neste artigo.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município

Santa Cruz das Palmeiras, 13 de janeiro de 2025.


LUIZ FERNANDO STOCCO
Prefeito Municipal

Ato publicado no Quadro de Editais na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em 14 / 01 / 2025 - Francisco Bueno - Diretor do Departamento de Administração